



Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118 5140-077 Carrazeda de Ansiães  
Tel. 278 610 200 | geral@cmca.pt | cm-carrazedadeansiaes.pt

### **Contrato n.º 34/2024**

**Ajuste direto** – alínea d), n.º 1 artigo 20.º do Código dos  
Contratos Públicos (versão atualizada)

Aquisição de Serviços de Revisão do Projeto de Execução para Construção de 25  
Fogos de Habitação em Carrazeda de Ansiães e Infraestruturas Urbanísticas

Preço Base: € 16.875,00 -----

Preço Contratual: € 16.875,00 -----

Processo n.º 189.AD.S.24 -----

Oficial Público - João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 26 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que intervém no presente ato na qualidade atrás descrita. -----

### **IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES** -----

#### **PRIMEIRO OUTORGANTE – ADJUDICANTE** -----

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa n.º 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, 5140 - 077 Carrazeda de Ansiães, representado neste ato por: *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*, com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, Código Postal 5140-077, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil 06579519 9 ZX0, válido até 12 de fevereiro de 2028, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

#### **SEGUNDO OUTORGANTE – ADJUDICATÁRIO** -----

COTEFIS – Gestão de Projetos, S.A., NIPC n.º 502 693 622, com sede Rua Professor Mota Pinto, n.º 42 F - Esc. 2.09 / 4100 – 353 Porto, representada neste ato por: António Fernando de Carvalho Oliveira, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] válido até 21-04-2031, residente na [REDACTED], [REDACTED], com poderes de representação conferidos pela certidão permanente com o código de acesso: [REDACTED], subscrita em 26-03-2018 e válida até 26-03-2025, à qual os respetivos serviços acederam nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial em 22.08.2024, verificando a sua validade, e legalidade, documento anexo na plataforma eletrónica contratação pública. -----

Reconheço a identidade do primeiro contratante, na qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por tudo ser do meu conhecimento pessoal, e do segundo pelo envio dos respetivos documentos de habilitação/identificação, os quais se encontram arquivados na plataforma eletrónica contratação pública. -----

Os outorgantes celebram, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, doravante designado (CCP), o presente contrato de Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução de Edifícios de Habitação Multifamiliar a Custos Controlados na Tipologia T2 e T3, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª - Regime legal e regulamentar habilitante**

A contratação em apreço é efetuada ao abrigo alínea d), n.º 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (versão atualizada) – **Ajuste direto.** -----

#### **Cláusula 2.ª - Decisão de contratar e aprovação da minuta do contrato**

1. A decisão de contratar e de escolha do procedimento, por parte do Primeiro Outorgante, foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de **14.08.2024**, em conformidade com o estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º e artigo 38.º, ambos do CCP. -----
2. A subsequente adjudicação e aprovação da minuta do contrato obtiveram assentimento em simultâneo por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de **23.08.2024** em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 98.º, ambos do CCP. -----

#### **Cláusula 3.ª - Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Serviços de Revisão do Projeto de Execução para Construção de 25 Fogos de Habitação em Carrazeda de Ansiães e Infraestruturas Urbanísticas" nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento do presente

contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **Cláusula 4.ª - Preço contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do Caderno de Encargos, o Município de Carrazeda de Ansiães deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada. -----
2. Preço de € 16.875,00 (dezasseis mil oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
3. O preço contratual não é passível de revisão. -----

#### **Cláusula 5.ª - Prazo de prestação de serviço**

O prestador de serviço obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referido no Caderno de Encargos, no prazo de 20 dias úteis, após a comunicação do despacho de adjudicação.

#### **Cláusula 6.ª - Ajustamentos aceites pelo adjudicatário**

Não foram efetuados quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

#### **Cláusula 7.ª - Caução**

Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do CCP.

#### **Cláusula 8.ª - Documentos integrantes do contrato**

Os encargos resultantes deste contrato encontram-se garantidos por conta dos documentos previsionais do ano em curso, concretamente: -----

- a) Orçamento: rubrica orçamental 0102/020214, proposta de cabimento n.º 1041 de 19.08.2024, requisição externa de despesa n.º 1255, datada de 27.08.2024, e compromisso n.º 2024/1248, documentos anexos ao procedimento na plataforma contratação pública. -----

#### **Cláusula 9.ª - Gestor do contrato**

██████████ Técnico Superior da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14.08.2024, nos termos previstos do Artigo 290.º-A do CCP.

#### **Cláusula 10.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 11.ª - Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente *contrato ou cadernos de encargos*, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. -----

#### **Cláusula 12.ª - Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável. -----

#### **Cláusula 13.ª - Invalidade parcial**

Se alguma das disposições contratuais for considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente em vigor.

#### **Cláusula 14.ª - Proteção de dados pessoais de pessoas singulares**

As partes obrigam-se a aplicar as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (UE) 679/2016 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), versão atualizada. -----

#### **Cláusula 15.ª - Foro competente**

As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **Cláusula 16.ª - Aceitação**

1. Os contraentes aceitam nos precisos termos o presente contrato de Aquisição de Serviços de Revisão do Projeto de Execução para Construção de 25 Fogos de Habitação em Carrazeda de Ansiães e Infraestruturas Urbanísticas, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento. -----
2. O segundo outorgante tem inteiro conhecimento de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este *contrato e o caderno de encargos*, aceita-o em nome da firma que aqui representa, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a fornecer os bens/serviços que constituem o seu objeto e nas condições da *sua proposta e caderno de encargos*, e demais condições. -----

Foram arquivados, na plataforma eletrónica contratação pública: -----

- a) Declaração, alínea a), do n. 1 do artigo 81.º do CCP; -----
- b) Certidão das Finanças da situação regularizada; -----
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social; -----
- d) Certificado dos respetivos registos criminais; -----
- e) Certidão do registo comercial; -----

- f) Caderno de encargos; -----
- g) Convite; -----
- h) Proposta. -----

Elaborado em suporte informático, 5 páginas, com a aposição de assinaturas eletrónicas, de acordo com os pressupostos legais previstos no artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contrato Públicos, tramitando na plataforma eletrónica VortalGov, ficando um exemplar de igual valor na posse de cada parte, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura aposta. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: **João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.08.29 10:02:05+01'00'  
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao  
Interna**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de  
Carrzeda de Ansiães**

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DE CARVALHO OLIVEIRA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.08.28 12:20:00+01'00'

João Manuel dos S. Lopes Gonçalves

António Fernando de Carvalho Oliveira

O Oficial Público

Assinado por: **João Carlos Quinteiro Nunes**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.08.29 12:20:50+01'00'



João Carlos Quinteiro Nunes

Não são devidos emolumentos. -----